



000460

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N°: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 12663 / 2021

Requerente: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** CNPJ: 32.122.298/0001-07Contato: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -**
contabil2@escritoriomadruga.com.brTelefone: **4635232126**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO
TP 07/2021
CONTRATO 613/2021Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 06 de Dezembro de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

STP 500.2066w rptProcessoProtocolo

08847937965. 06/12/2021 14:05:55

Anexo: _____

**PARECER TÉCNICO**

Obra: **Execução de pavimentação de pedras irregulares**
Requerente: **Madruga Engenharia e Construção Ltda**
Destino: **Procuradoria Jurídica Municipal**
Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**
Licitação: **TP nº 07/2021**
Contrato: **PMFB nº 613/2021**
Assunto: **Aditivo de Glosa**

O presente tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes, com acréscimos, nas quantidades de determinados serviços do contrato a fim de dar viabilidade e prosseguimento dos serviços prestados pela contratada, conforme descrito abaixo:

- O Contrato nº 613/2021 foi assinado no dia 19/07/2021;
- A Ordem de Serviço do Lote 02 foi assinada no dia 20/07/2021;
- Após a ordem de serviço a empresa iniciou os serviços e concluiu no prazo determinado;
- Ocorre que, após o término da obra foi verificado quantidades executadas menores que o previsto inicialmente, sendo desta forma necessário aditivo de glosa definitiva a fim de viabilizar termo de recebimento provisório e definitivo do referido lote;
- O valor de saldo do Lote 02 é de R\$ 1.356,41, conforme demonstrado em planilha em anexo.

Com relação à observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto de R\$ 1.356,41 da presente supressão de meta física resulta em aproximadamente 0,62% em relação ao valor original contratado no Lote 02, sendo correspondente a 0,39% em relação ao valor total do contrato (Lotes 01 e 02), portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nos fatos acima relatados, na qualidade de fiscal da obra, emite-se parecer favorável bem como recomenda-se a supressão de meta física ao contrato de empreitada nº 613/2021/PMFB.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021.

Rafael Dal Zotto

Engº Civil – CREA/PR 179.118 – D

Andressa Thais Nesi

Engº Civil – CREA/PR 171.433 – D

COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADO NA OBRA

Programa/Convênio: Execução de pavimentação polidétrica sobre revestimento primário
 Empreendimento: MUNICÍPIO DE FRANCOISCO BELTRÃO - PR
 Agente Promotor: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Localização: ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE MENINO JESUS
 Data do contrato de empreitada: 19/07/2021
 Valor do Contrato: R\$ 352.196,49

Modalidade: TP nº 07/2021
 Data emissão: 06/12/2021
 Início da obra Lote 02: 20/07/2021
 Término da obra Lote 02: 18/10/2021

Nº do contrato: 619/2021

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário Licitado	Licitado	Quantidade Física			Quantidade Financeira			
					A Executar	Exec. / Termo Adm.	Saldo	Licitado	A Executar	Exec. / Termo Adm.	Saldo (R\$)
1	LOTE 01 - Entre a Comunidade Menino Jesus + 465,00 metros sentido Bairro Saúde	m	0,43	465,000	465,000	-	-	189,95	189,95	-	R\$
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
99064	Locação de pavimentação	m	0,43	465,000	465,000	-	-	189,95	189,95	-	R\$
1.2	PAVIMENTAÇÃO										
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	3,30	3.720,000	3.720,000	-	-	12.276,00	12.276,00	-	R\$
532600	Coberto de argila p/ pav. Polidético	m2	2,10	2.790,000	2.790,000	-	-	5.859,00	5.859,00	-	R\$
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,29	3.348,000	3.348,000	-	-	7.666,92	7.666,92	-	R\$
521450	Estrado, carga, preparo e assentamento do polidético	m2	23,84	2.790,000	2.790,000	-	-	66.513,59	66.513,59	-	R\$
97914	Transporte de pedico com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,29	3.348,000	3.348,000	-	-	7.666,91	7.666,91	-	R\$
533200	Estrado, carga, trasp, assent, cobido de pedra, pedra p/ pav.	m	10,86	930,000	930,000	-	-	10.192,79	10.192,79	-	R\$
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,29	334,800	334,800	-	-	766,69	766,69	-	R\$
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidético	m2	1,01	2.790,000	2.790,000	-	-	2.817,90	2.817,90	-	R\$
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,29	669,600	669,600	-	-	1.533,38	1.533,38	-	R\$
532700	Compactação de pavimento polidético	m2	0,53	2.790,000	2.790,000	-	-	1.478,70	1.478,70	-	R\$
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m3	93,59	27,900	27,900	-	-	2.811,16	2.811,16	-	R\$
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,29	223,200	223,200	-	-	511,13	511,13	-	R\$
532700	Compactação de pavimento polidético	m2	0,53	2.790,000	2.790,000	-	-	1.478,70	1.478,70	-	R\$
1.3	DRENAGEM										
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ motorveladora	m	0,34	3.130,000	3.130,000	-	-	1.064,19	1.064,19	-	R\$
600300	Escarração de buéras em 1:3, Cat.	m3	8,56	40,800	40,800	-	-	349,25	349,25	-	R\$
92212	Tubo de concreto para redes de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalada em local de baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento, AF_12/2015	m	208,47	51,000	51,000	-	-	10.631,96	10.631,96	-	R\$
93368	Relevo mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade de cavação: 0,8M³ / Potência: 111 HP), largura até 1,5m, profundidade de 1,5 a 3,0M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência, AF_04/2016	m3	17,14	34,374	34,374	-	-	589,16	589,16	-	R\$
	TOTAL DO LOTE 01							134.207,38	134.207,38	-	R\$
2	LOTE 02 - Entre o trecho pavimento existente + 840,00 metros sentido Bairro Saúde										
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
99064	Locação de pavimentação	m	0,42	840,000	827,000	-	-	352,80	347,34	-	R\$
2.2	PAVIMENTAÇÃO										
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	3,25	6.720,000	6.651,000	-	-	21.840,00	21.615,75	-	R\$
532600	Coberto de argila p/ pav. Polidético	m2	2,08	5.040,000	4.997,000	-	-	10.483,20	10.303,76	-	R\$
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,27	6.048,000	5.996,400	-	-	13.729,86	13.611,83	-	R\$
521450	Estrado, carga, preparo e assentamento do polidético	m2	23,80	5.040,000	4.997,000	-	-	118,940,01	118.505,05	-	R\$
97914	Transporte de pedico com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,27	6.048,000	5.996,400	-	-	13.728,96	13.611,83	-	R\$
533200	Estrado, carga, trasp, assent, cobido de pedra, pedra p/ pav.	m	10,87	1.680,000	1.663,000	-	-	18.261,60	18.075,81	-	R\$
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,27	604,800	598,690	-	-	1.372,90	1.359,07	-	R\$
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidético	m2	1,00	5.040,000	4.997,000	-	-	5.040,00	4.997,00	-	R\$
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,27	1.209,600	1.199,290	-	-	2.745,79	2.722,37	-	R\$
532700	Compactação de pavimento polidético	m2	0,53	5.040,000	4.997,000	-	-	10.320	10.320	-	R\$
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m3	92,50	50,000	49,970	-	-	4.652,23	4.652,23	-	R\$
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3km	2,27	403,200	399,760	-	-	915,27	907,47	-	R\$
532700	Compactação de pavimento polidético	m2	0,53	5.040,000	4.997,000	-	-	2.671,21	2.648,42	-	R\$
2.3	DRENAGEM										
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ motorveladora	m	0,34	1.680,000	1.663,000	-	-	571,20	565,42	-	R\$
	TOTAL DO LOTE 02							217.989,11	216.632,70	-	R\$
	TOTAL							352.196,49	350.840,08	-	R\$

Francois Beltrão, PR - 06 de dezembro de 2021.

0,00% 1.356,41 0,39%

REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 613/2021 (VALOR DO CONTRATO R\$ 382.196,49)										
Discriminação dos Serviços do Orçamento										
Cod	Descrição	Unid	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$					
LOTE 01 - Entre a Comunidade Menino Jesus + 465,00 metros sentido Bairro Santa										
SERVÇOS PRELIMINARES										
1										
1.1	99064	Locação de pavimentação	R\$ 0,43	-	R\$ -					
PAVIMENTAÇÃO										
1.2	500000	Essarriçamento, regularização compae. Solúelo	R\$ 3,30	-	R\$ -					
532600		Cochio de argila p/ Pav. Polidrico	R\$ 2,10	-	R\$ -					
97914		Transporte de argila com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,29	-	R\$ -					
521450		Extração, carga, preparo e assentamento do polidrico	R\$ 23,84	-	R\$ -					
97914		Transporte de polidrico com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,29	-	R\$ -					
535200		Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra, pedra p/ pav.	R\$ 10,96	-	R\$ -					
97914		Transporte de argila com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,29	-	R\$ -					
532650		Enchimento c/ argila p/ Pav. Polidrico	R\$ 1,01	-	R\$ -					
97914		Transporte de argila com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,29	-	R\$ -					
532700		Compactação de pavimento polidrico	R\$ 0,93	-	R\$ -					
Comp. 001		Tratamento de material granular - pó de pedra	R\$ 93,99	-	R\$ -					
97914		Transporte de pedra com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,29	-	R\$ -					
532700		Compactação de pavimento polidrico	R\$ 0,53	-	R\$ -					
1.3 DRENAGEM										
401140		Esc. De vala lateral rasa c/ motorveladora	R\$ 0,34	-	R\$ -					
600300		Escavação de burros em 1a. Cat.	R\$ 8,66	-	R\$ -					
92212		Tubo de concreto para redes de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalada em local de baixo nível de interferência - Forneçimento e Assentamento, Af- 12/2015	R\$ 208,47	-	R\$ -					
93388		Relevo mecanizado de vala com reservetora hidráulica (capacidade de carga/m: 0,8M ² / Potência: 1111 HP), largura ate 1,5M, profundidade de 1,3 a 3,0M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência, Af- 04/2016	R\$ 17,14	-	R\$ -					
TOTAL DO LOTE 01										
2										
LOTE 02 - Entre o trecho pavimentado existente + 840,00 metros sentido Bairro Santa										
SERVÇOS PRELIMINARES										
2.1	99064	Locação de pavimentação	R\$ 0,42	13,00	R\$ 5,46					
PAVIMENTAÇÃO										
2.2	500000	Essarriçamento, regularização compae. Solúelo	R\$ 3,25	69,00	R\$ 224,25					
532600		Cochio de argila p/ Pav. Polidrico	R\$ 2,08	43,00	R\$ 89,44					
97914		Transporte de argila com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,27	51,60	R\$ 117,13					
521450		Extração, carga, preparo e assentamento do polidrico	R\$ 23,80	18,60	R\$ 438,96					
97914		Transporte de polidrico com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,27	51,60	R\$ 117,13					
535200		Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra, pedra p/ pav.	R\$ 10,87	17,00	R\$ 184,79					
97914		Transporte de cordão com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,27	6,12	R\$ 13,89					
532650		Enchimento c/ argila p/ Pav. Polidrico	R\$ 1,00	43,00	R\$ 43,00					
97914		Transporte de argila com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,27	10,32	R\$ 23,42					
532700		Compactação de pavimento polidrico	R\$ 0,93	43,00	R\$ 22,79					
Comp. 001		Tratamento de material granular - pó de pedra	R\$ 92,79	0,43	R\$ 39,78					
97914		Transporte de pedra com caminho basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	R\$ 2,27	3,44	R\$ 7,80					
532700		Compactação de pavimento polidrico	R\$ 0,53	43,00	R\$ 22,79					
2.3 DRENAGEM										
401140		Esc. De vala lateral rasa c/ motorveladora	R\$ 0,34	17,00	R\$ 5,78					
TOTAL DO LOTE 02										
					R\$ 1.386,41					
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 613/2021 (R\$)					R\$	1.386,41				
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 613/2021 (%)						0,35%				

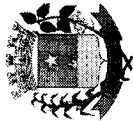
AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 613/2021 (VALOR DO CONTRATO R\$ 382.196,49)						
do Orçamento						
Cód	Discriminação dos Serviços	Unid	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$	
LOTE 01 - Entre a Comunidade Menino Jesus + 465,00 metros sentido Bairro Saria						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
99064	Locação de pavimentação	m	R\$ 0,43	-	R\$ -	-
PAVIMENTAÇÃO						
5000000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m ²	R\$ 3,30	-	R\$ -	-
532600	Colchão de argila p pav. Polidético	m ²	R\$ 2,10	-	R\$ -	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,29	-	R\$ -	-
521450	Extração, carga, preparo e assentamento do polidético	m ²	R\$ 23,84	-	R\$ -	-
97914	Transporte de polidético com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,29	-	R\$ -	-
535200	Extração, carga, temp. assent. cordão lat. pedra, pedra p pav.	m	R\$ 10,96	-	R\$ -	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,29	-	R\$ -	-
532650	Enchimento c/ argila p pav. Polidético	m ²	R\$ 1,01	-	R\$ -	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,29	-	R\$ -	-
532700	Compactação de pavimento polidético	m ²	R\$ 0,53	-	R\$ -	-
Comp. 001	Tratamento de material granular - pó de pedra	m ³	R\$ 93,59	-	R\$ -	-
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,29	-	R\$ -	-
532700	Compactação de pavimento polidético	m ²	R\$ 0,53	-	R\$ -	-
DRENAAGEM						
401140	Exec. De vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	R\$ 0,34	-	R\$ -	-
600300	Escavação de buracos em 1a. Cdt.	m ³	R\$ 8,56	-	R\$ -	-
92212	Tubo de concreto para redes de águas pluviais; diâmetro de 600mm, junta rígida, instalada em local de baixo nível de interferência - Fornecimento e Assentamento, Af= 12/2015	m	R\$ 208,47	-	R\$ -	-
93368	Relevo mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade de capacidade de capacidade, 0,8M ³ / Potência: 111 HP), largura até 1,5M, profundidade de 1,5 a 3,0M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência, Af= 04/2016	m ³	R\$ 17,14	-	R\$ -	-
TOTAL DO LOTE 01						
LOTE 02 - Entre o trecho pavimentado existentes + 840,00 metros sentido Bairro Saria						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
2						
99064	Locação de pavimentação	m	R\$ 0,42	-	R\$ -	-
PAVIMENTAÇÃO						
5000000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m ²	R\$ 3,25	-	R\$ -	-
532600	Colchão de argila p pav. Polidético	m ²	R\$ 2,08	-	R\$ -	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,27	-	R\$ -	-
521450	Extração, carga, preparo e assentamento do polidético	m ²	R\$ 23,60	-	R\$ -	-
97914	Transporte de polidético com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,27	-	R\$ -	-
535200	Extração, carga, temp. assent. cordão lat. pedra, pedra p pav.	m	R\$ 10,87	-	R\$ -	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,27	-	R\$ -	-
532650	Enchimento c/ argila p pav. Polidético	m ²	R\$ 1,00	-	R\$ -	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,27	-	R\$ -	-
532700	Compactação de pavimento polidético	m ²	R\$ 0,53	-	R\$ -	-
Comp. 001	Tratamento de material granular - pó de pedra	m ³	R\$ 92,60	-	R\$ -	-
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ km	R\$ 2,27	-	R\$ -	-
532700	Compactação de pavimento polidético	m ²	R\$ 0,53	-	R\$ -	-
DRENAAGEM						
23						
401140	Exec. De vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	R\$ 0,34	-	R\$ -	-
TOTAL DO LOTE 02						
TOTAL AUMENTO DE META CTO 613/2021 (R\$)						
PORCENTAGEM AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 613/2021 (%)						
Francisco Beltrão-06 de dezembro de 2021.						

Rafael Dal Zotto
Engº Civil - CREA/PR 179.118-D

Andressa Thais Nesi
Engº Civil - CREA/PR 171.433-D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos de receita própria do Município.

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 613/2021, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.989-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.298/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, 101, CEP: 85605340, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada neste ato pelo Senhor DIEGO ALAN MADRUGA, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 098.073.539-47 e portador de RG nº 10.385.538-1-SESP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 077/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m², na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo., de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Código	Descrição	Valor total da mão de obra R\$	Valor total do material R\$	Valor total do lote R\$
1	076957	Execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo latossolo roxo distrófico, compactado, assentadas conforme especificações técnicas definidas no memorial descritivo, com greide definido e calçamento do eixo da via para os bordos laterais de 3 a 4%, conforme projeto, no trecho entre a Comunidade de Menino Jesus mais 465 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 2.790,00m ² .	40.262,21	93.945,17	134.207,38
2	076958	Execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo latossolo roxo distrófico, compactado, assentadas conforme especificações técnicas definidas no memorial descritivo, com greide definido e calçamento do eixo da via para os bordos laterais de 3 a 4%, conforme projeto, no trecho entre o local pavimentado existente mais 840 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 5.040,00m ² .	65.396,73	152.582,38	217.989,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 352.196,49 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a execução do objeto deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
8170	11.004.26.782.2002.1015	0	4.4.90.51.02.02
			Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução será contado a partir da data da emissão da ordem de serviços, sendo:

- LOTE 01: 45 (quarenta e cinco) dias; e
- LOTE 02: 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, entre outros decorrentes da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de cada Lote deverão ser executados nos trechos especificados no respectivo memorial descritivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO SEXTO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- as buli" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- Acelitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigesima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Responsável Técnico pela obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor PAULO CESAR RAFAGNIN, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 162727/D, portador(a) do CPF nº 009.450.249-83.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os responsáveis pela fiscalização da obra são os servidores: RAFAEL DAL ZOTTO, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 179118/D, ANDRESSA THAIS NIESI, engenheira civil, inscrita no CREA-PR sob o nº 171433/D e VANIOS CARLOS VAN BIHEL, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 26.006/D, designados pela Portaria Municipal nº 238/2021, de 01/06/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/IMF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes quando solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

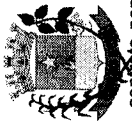
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e-1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e-2) Não manter sua proposta;
 - e-3) Abandonar a execução do contrato;
 - e-4) Incurrir em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f-1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f-2) Apresentar documento falso;
 - f-3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
 - f-4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f-5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f-6) Ter sido condenado judicialmente por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f-7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
 - f-8) Ter sido condenado definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
 - d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
 - e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembarçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.122.298/0001-07

Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Endereço: R JOAO PESSOA 101 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR
/ 85605-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120500550182068096

Informação obtida em 06/12/2021 14:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Certidão n°: 56035523/2021
Expedição: 06/12/2021, às 14:08:24
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.122.298/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:09 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **C720.A80D.37E5.72E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000471

PARECER JURÍDICO N.º 1532/2021

PROCESSO Nº : 12663/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela área técnica de fiscalização da Secretaria de Viação e Obras, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 613/2021 (Tomada de Preços n.º 07/2021), firmado com a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m², na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 1.356,41, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 352.196,49.

Os autos vieram encaminhados de Cópia do Contrato, Parecer Técnico e Planilhas Orçamentárias.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, os engenheiros civis e fiscais da obra, Rafael Dal Zotto e Andressa Thaís Nesi, justificaram que a obra encontra-se finalizada. Ocorre que, após o término da obra, verificou-se que as quantidades de serviços executados foram menores que o previsto inicialmente. Diante disto, faz-se necessário suprimir o valor de **R\$ 1.356,41** ao Contrato em apreço, representando o percentual de 0,39% do valor originalmente contratado.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% para acréscimos e supressões de obras, produtos ou serviços, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000473

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada mediante a realização de termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 613/2021 (Tomada de Preços n.º. 07/2021), firmado com a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, para o fim de suprimir a meta física no valor de **R\$ 1.356,41**.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2021.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 711/2021

PROCESSO N.º : 12663/2021
REQUERENTE : MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 613/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021
OBJETO : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – COMUNIDADE MENINO JESUS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de aditivo de meta ao Contrato n.º 613/2021, referente à execução de pavimentação poliédrica – comunidade Menino Jesus.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do Contrato, cotações, despachos, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.532/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta suprimindo o valor de 1.356,41.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 613/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.122.298/0001-07**, com sede na Rua João Pessoa, 101, CEP: 85605340, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR

OBJETO: execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m², na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12663/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
	do Orçamento				
1	LOTE 01 - Entre a Comunidade Menino Jesus + 465,00 metros sentido Bairro Sadia				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
99064	Locação de pavimentação	m	0,43	-	-
1.2	PAVIMENTAÇÃO				
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	3,30	-	-
532600	Colchão de argila p/ pav. Polidérico	m2	2,10	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,29	-	-
521450	Extração, carga, preparo e assentamento do polidérico	m2	23,84	-	-
97914	Transporte de polidró com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,29	-	-
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	m	10,96	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,29	-	-
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Polidérico	m2	1,01	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,29	-	-
532700	Compactação de pavimento polidérico	m2	0,53	-	-
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m3	93,59	-	-
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,29	-	-
532700	Compactação de pavimento polidérico	m2	0,53	-	-
1.3	DRENAGEM				
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ motor niveladora	m	0,34	-	-
600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat.	m3	8,56	-	-
92212	Tubo de concreto para redes de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalada em local de baixo nível de interferências - Fornecedor e Assentamento. AF 12/2015	m	208,47	-	-

Iliry L. Madrug


93368	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade de caçamba: 0,8M³ / Potência: 111 HP), largura até 1,5M, profundidade de 1,5 a 3,0M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	m3	17,14	-	-
TOTAL DO LOTE 01					-
2	LOTE 02 - Entre o trecho pavimentado existente + 840,00 metros sentido Bairro Sadia				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
99064	Locação de pavimentação	m	0,42	13,00	5,46
2.2	PAVIMENTAÇÃO				
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	3,25	69,00	224,25
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m2	2,08	43,00	89,44
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	51,60	117,13
521450	Extração, carga, preparo e assentamento do poliédrico	m2	23,60	18,60	438,96
97914	Transporte de poliédrico com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	51,60	117,13
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	m	10,87	17,00	184,79
97914	Transporte de cordão com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	6,12	13,89
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m2	1,00	43,00	43,00
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	10,32	23,42
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	0,53	43,00	22,79
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m3	92,50	0,43	39,78
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	3,44	7,80
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	0,53	43,00	22,79
2.3	DRENAGEM				
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ moloniveladora	m	0,34	17,00	5,78
TOTAL DO LOTE 02					1.356,41
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 613/2021 (R\$)				R\$	1.356,41


CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93.

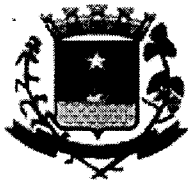
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CONTRATADA
DIEGO ALAN MADRUGA
 CPF 098.073.539-47



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000477

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 613/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021.

OBJETO: execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m², na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12663/2021.

Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	LOTE 01 - Entre a Comunidade Menino Jesus + 465,00 metros sentido Bairro Sadia				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
99064	Locação de pavimentação	m	0,43	-	-
1.2	PAVIMENTAÇÃO				
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m ²	3,30	-	-
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m ²	2,10	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ xKm	2,29	-	-
521450	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedrico	m ²	23,84	-	-
97914	Transporte de poliédrico com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ xKm	2,29	-	-
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	m	10,96	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ xKm	2,29	-	-
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m ²	1,01	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ xKm	2,29	-	-
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m ²	0,53	-	-
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m ³	93,59	-	-
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ xKm	2,29	-	-
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m ²	0,53	-	-
1.3	DRENAGEM				
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	0,34	-	-
600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat.	m ³	8,56	-	-
92212	Tubo de concreto para redes de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalada em local de baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento. AF_12/2015	m	208,47	-	-
93368	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade de caçamba: 0,8M ³ / Potência: 111 HP), largura até 1,5M, profundidade de 1,5 a 3,0M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	m ³	17,14	-	-
	TOTAL DO LOTE 01				
2	LOTE 02 - Entre o trecho pavimentado existente + 840,00 metros sentido Bairro Sadia				



000478

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
99064	Locação de pavimentação	m	0,42	13,00	5,46
2.2	PAVIMENTAÇÃO				
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	3,25	69,00	224,25
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m2	2,08	43,00	89,44
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	51,60	117,13
521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliédrico	m2	23,60	18,60	438,96
97914	Transporte de poliédrio com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	51,60	117,13
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra, pedra p/ pav.	m	10,87	17,00	184,79
97914	Transporte de cordão com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	6,12	13,89
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m2	1,00	43,00	43,00
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	10,32	23,42
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	0,53	43,00	22,79
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m3	92,50	0,43	39,78
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	3,44	7,80
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	0,53	43,00	22,79
2.3	DRENAGEM				
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	0,34	17,00	5,78
	TOTAL DO LOTE 02				1.356,41
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 613/2021 (R\$)				R\$	1.356,41

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D59204B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANEI & CANEI LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1094/2021 - Pregão nº 131/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que serão utilizados no atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 210.089,56 (duzentos e dez mil e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1095/2021 - Pregão nº 131/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que serão utilizados no atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 152.936,55 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	07.002.12.361.1201.2037	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4180	07.002.12.366.1201.2045	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.1201.2037	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3820	07.002.12.365.1201.2041	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2042	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3920	07.002.12.365.1201.2042	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4170	07.002.12.366.1201.2045	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2048	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:004CE6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 613/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021.

OBJETO: execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m², na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12663/2021.

Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	LOTE 01 - Entre a Comunidade Menino Jesus + 465,00 metros sentido Bairro Sadia				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
99064	Locação de pavimentação	m	0,43	-	-
1.2	PAVIMENTAÇÃO				
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m ²	3,30	-	-
532600	Colchão de argila p/ pav. Polidrico	m ²	2,10	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ xKm	2,29	-	-
521450	Extração, carga, preparo e assentamento do polidrico	m ²	23,84	-	-
97914	Transporte de polidro com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m ³ xKm	2,29	-	-
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/	m	10,96	-	-

	pav				
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,29	-	-
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m2	1,01	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,29	-	-
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	0,53	-	-
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m3	93,59	-	-
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,29	-	-
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	0,53	-	-
1.3	DRENAGEM				
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	0,34	-	-
600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat.	m3	8,56	-	-
92212	Tubo de concreto para redes de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalada em local de baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento. AF_12/2015	m	208,47	-	-
93368	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade de caçamba: 0,8M³ / Potência: 111 HP), largura até 1,5M, profundidade de 1,5 a 3,0M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	m3	17,14	-	-
	TOTAL DO LOTE 01				
2	LOTE 02 - Entre o trecho pavimentado existente + 840,00 metros sentido Bairro Sadia				
2.1	SERVICOS PRELIMINARES				
99064	Locação de pavimentação	m	0,42	13,00	5,46
2.2	PAVIMENTAÇÃO				
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	3,25	69,00	224,25
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m2	2,08	43,00	89,44
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	51,60	117,13
521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliédrico	m2	23,60	18,60	438,96
97914	Transporte de poliédrico com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	51,60	117,13
535200	Extração, carga, transp assent. cordão lat. pedra pedra p/ pav.	m	10,87	17,00	184,79
97914	Transporte de cordão com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	6,12	13,89
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m2	1,00	43,00	43,00
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	10,32	23,42
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	0,53	43,00	22,79
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m3	92,50	0,43	39,78
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	2,27	3,44	7,80
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	0,53	43,00	22,79
2.3	DRENAGEM				
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	0,34	17,00	5,78
	TOTAL DO LOTE 02				1.356,41
	TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 613/2021 (RS)			RS 1.356,41	

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:51152DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021 - EDITAL Nº. 01

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e considerando o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.358/2015 do Município, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária de agentes públicos para o exercício das funções públicas de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Motorista, Nutricionista, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional**, na Administração Direta do Município de Goioerê, em regime especial de contratação, de acordo com as normas instituídas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para as funções públicas de Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Motorista, Nutricionista, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante regime especial de contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº. 2.358/2015 e legislações correlatas.

1.2. A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº. 1.063/2021.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o edital de abertura até a convocação para início das atividades, serão publicadas no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br> e no site oficial do Município, em <http://goioere.pr.gov.br/concursos/>.